



EMPREENDEIMENTOS QUE DEPENDERÃO DE EAS

ATIVIDADES/EMPREENDEIMENTOS	TIPO DE EAS
I - Obras de transporte exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território:	
a) Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;	EAS - GERAL
b) Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;	EAS - GERAL
c) Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais	EAS - GERAL
d) Abertura e prolongamento de vias intramunicipais;	EAS - GERAL
e) Heliponto;	EAS - GERAL
f) Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intramunicipal em nível elevado ou subterrâneo;	EAS GERAL
g) Terminal rodoviário de passageiros (exceto em áreas de proteção aos mananciais – APM, quando se tratar de região metropolitana de São Paulo).	EAS - GERAL
II - Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município:	
a) Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias;	EAS – OBRAS HIDRÁULICAS
b) Adutoras de água intramunicipais;	EAS – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
c) Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos;	EAS – SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS
d) Galerias de águas pluviais;	EAS – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
e) Canalizações de Córregos em áreas urbanas;	EAS – OBRAS HIDRÁULICAS
f) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;	EAS – OBRAS HIDRÁULICAS
g) Unidade de triagem de resíduos domésticos.	EAS - GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA

III - Projetos de lazer cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

**EAS – LAZER E
RECREAÇÃO**

IV - Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

a) Linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações desde que totalmente inseridas no território do município.

**EAS - LINHA DE
TRANSMISSÃO E
SUBESTAÇÕES**

V - Obras essenciais de infraestrutura destinada aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

EAS - GERAL

